

SUMÁRIO

SUMÁRIO	1
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	1
SÃO JOÃO PREV.....	1
UNIFAE.....	1
ATOS DO LEGISLATIVO	2
EDITAIS	2
CCZ.....	2
CONTRATOS.....	2
LICITAÇÕES.....	10
RECURSOS HUMANOS.....	10
SECRETARIA	11
DECRETOS.....	11
LEIS.....	15
PORTARIAS.....	18

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

SÃO JOÃO PREV

PORTARIA nº 035/2025

“Nomeia, no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, Comissão de Acompanhamento do Concurso Público nº 01/2025”.

SÉRGIO VENÍCIO DRAGÃO – Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista – IPSJBV, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no Art. 13, incisos III, XII e XVII, da Lei Complementar Municipal nº 4.207, de 24 de outubro de 2017.

Considerando a contratação de empresa especializada visando o planejamento, a organização e execução de Concurso Público para provimento das vagas existentes para o cargo de Auxiliar Previdenciário 2 – Área Geral; e formação de Cadastro Reserva para os cargos de Analista Previdenciário 1 – Contabilista, Auxiliar Previdenciário 1 – Área Contabilidade e Procurador, constantes do Anexo I – Quadro de Pessoal, da Lei Complementar Municipal nº 4.207/2017;

Considerando a necessidade de se constituir comissão de acompanhamento para fiscalização de todas as fases do concurso público em conjunto com a empresa contratada;

RESOLVE:-

ARTIGO 1º- Constituir a Comissão de Acompanhamento do Concurso Público nº 001/2025 do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista – IPSJBV, sob a presidência do primeiro e secretariado do segundo, com os seguintes membros:

MATHEUS DE PAIVA MUCIN
EDILAINÉ APARECIDA TRINDADE

RENATO NERY MACHADO (OAB/SP nº 491729) – representando a Ordem dos Advogados do Brasil em atendimento ao Art. 132 da Constituição Federal.

ARTIGO 2º- As reuniões designadas acontecerão na sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, localizado na Rua Senador Saraiva, nº 136, Centro, nesta, sendo permitida a participação de forma remota mediante autorização do Presidente.

ARTIGO 3º- São atribuições da Comissão de Acompanhamento do Concurso Público:

- I. Fornecer todos os dados e informações precisas à empresa contratada, para que a mesma possa elaborar os editais necessários para a abertura do concurso público;
- II. Fiscalizar a prestação dos serviços da empresa contratada;
- III. Analisar e validar os editais e os comunicados relacionados ao concurso público;
- IV. Receber e analisar os relatórios diversos e listagens contendo os resultados das provas;
- V. Aprovar os atos realizados pela empresa contratada, tais como: cronograma de execução de acordo com as fases do concurso público; minuta do edital; a matéria técnica pertinente ao IPSJBV, entre outros atos necessários ao andamento do certame;
- VI. Encaminhar o resultado final do concurso público para a homologação do Superintendente, nos termos do Art. 13, inciso XVII, da Lei Complementar Municipal nº 4.207, de 24 de outubro de 2017.

ARTIGO 4º- Os membros desta comissão não poderão se inscrever e tampouco participar do Concurso Público nº 001/2025.

ARTIGO 5º- Homologado o Concurso Público nº 001/2025, a comissão de que trata o Art. 1º desta Portaria será extinta automaticamente.

ARTIGO 6º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (09/05/2025).

SÉRGIO VENÍCIO DRAGÃO
Superintendente

UNIFAE

CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2025

Objeto: Prospecção de mercado imobiliário, com vistas à futura locação de imóvel para instalação do Centro de Engenharia, Tecnologia e Pesquisa (CETEP) do UNIFAE.
Por motivo de superveniência de interesse público, fica **REVOGADO** o Chamamento Público 01/2025.

PE 09/2025

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de informática.

Data da realização: 22/05/2025 às 09h no site bllcompras.org.br
Edital no site fae.br e bllcompras.org.br. Informações (19)3638-0240 ramal 203 e licitacao@fae.br

São João da Boa Vista, 12 de maio de 2025

ATOS DO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 14, DE 06 DE MAIO DE 2025

"Concede o Título de Cidadã Sanjoanense a Senhora SÔNIA MARLENE BISSOLI."

(Autor: Vereador Luis Carlos Domiciano - Bira)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, DECRETA:

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal de São João da Boa Vista, autorizada a conceder o *Título de "Cidadã Sanjoanense"* a Sra. **SONIA MARLENE BISSOLI**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados em nossa cidade.

Art. 2º - A referida honraria será outorgada em Sessão Solene, em data a ser marcada pela Mesa da Câmara Municipal.

Art. 3º - A concessão desta outorga e as despesas inerentes a realização da Sessão Solene, correrão por conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

LUIS CARLOS DOMICIANO (BIRA)
Presidente da Câmara Municipal

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (06.05.2025).

PORTARIA Nº 008, DE 08 DE MAIO DE 2025

Eu, Luis Carlos Domiciano, Presidente da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, usando das atribuições que o cargo me confere...

... **baixo a seguinte PORTARIA:**

Art. único: - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 14/02/2024 a 14/02/2025, ao

servidor Igor Rodrigues de Carvalho, ocupante do cargo de Auxiliar Legislativo, no período de 02/06/2025 a 16/06/2025 e os dias restantes, desde que haja interesse da Câmara e disponibilidade do servidor, serão gozados até o próximo período aquisitivo, conforme § 1º e 8º do artigo 122, do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista.

PUBLIQUE-SE.

LUIS CARLOS DOMICIANO
Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (08/05/2025).

EDITAIS

CCZ

São João da Boa Vista, 09 de maio de 2025.

DEFERIMENTO DE RECURSO

Proc. 4716/2025 – Nilson Bielsa

Rua Coronel José Procópio, 1501 – Santo Antônio – São João da Boa Vista/SP

Em 09/05/2025, deferido recurso referente AI nº 13179/AL.

Publique-se

CONTRATOS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE COMPRAS

Extrato de Ata de Registro de Preços

Ata de Registro de Preços nº: 263/25

Detentora: DUARTE PAPELARIA E INFORMATICA LTDA - EPP

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES – PE 004/25

Assinatura: 13/05/2025

Prazo: 13/05/2025 a 12/05/2026

ITEM 030

Descrição: COMPASSO ESCOLAR EM AÇO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 CM DE ALTURA X 1 CM DE LARGURA X 1 CM DE PROFUNDIDADE. DIÂMETRO MÁXIMO DA CIRCUNFERÊNCIA 22 CM. BRAÇO DA MINA ARTICULÁVEL. AGULHA PERMUTÁVEL.

Quantidade: 5.000

Unidade: UN

Marca: FUTURA

Preço Unitário: R\$ 4,12

ITEM 048

Descrição: LÁPIS; CORPO EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO; NO FORMATO SEXTAVADO; MATERIA DA CARGA MINA GRAFITE NA COR PRETA; NÚMERO 6B; MEDINDO NO MÍNIMO 170 MM; NOME DO FABRICANTE IMPRESSO NA EMBALAGEM E NO PRODUTO; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM; ACESSÓRIO ADICIONAL: APONTADO; CAIXA COM 12 UNIDADES.

Quantidade: 22.500

Unidade: DZ

Marca: CIS

Preço Unitário: R\$ 4,90

ITEM 049

Descrição: LÁPIS; CORPO EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO; NO FORMATO SEXTAVADO; MATERIA DA CARGA MINA GRAFITE NA COR PRETA; NÚMERO 6B; MEDINDO NO MÍNIMO 170 MM; NOME DO FABRICANTE IMPRESSO NA EMBALAGEM E NO PRODUTO; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM; ACESSÓRIO ADICIONAL: APONTADO; CAIXA COM 12 UNIDADES.

Quantidade: 7.500

Unidade: DZ

Marca: CIS

Preço Unitário: R\$ 4,90

ITEM 059

Descrição: PAPEL CELOFANE TRANSPARENTE 85 CM X 100 CM – 100 UNIDADES

Quantidade: 200

Unidade: PCT

Marca: RST

Preço Unitário: R\$ 41,50

ITEM 066

Descrição: PAPEL VERGÊ CREME, TAMANHO A4, 180 GR - PCT COM 50 FOLHAS

Quantidade: 1.000

Unidade: PCT

Marca: MASTER

Preço Unitário: R\$ 9,48

ITEM 086

Descrição: TINTA PARA TECIDO ACONDICIONADA EM FRASCOS DE 35 A 40 ML COR A DEFINIR

Quantidade: 10.000

Unidade: FR

Marca: COREX

Preço Unitário: R\$ 1,94

Ata de Registro de Preços nº: 264/25

Detentora: LOJA VENEIR LTDA - ME

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES – PE 004/25

Assinatura: 13/05/2025

Prazo: 13/05/2025 a 12/05/2026

ITEM 061

Descrição: PAPEL COLOR SET DE PAPELARIA; GRAMATURA 150 G/M2; MEDINDO 48 X 66 CM; COR A DEFINIR – PACOTE COM 20 FOLHAS

Quantidade: 2.500

Unidade: PCT

Marca: VMP

Preço Unitário: R\$ 11,60

ITEM 067

Descrição: PASTA CATÁLOGO EXECUTIVA A4 310 X 28 X 238 MM; COM 50 ENVELOPES PLÁSTICOS DE 0,12 MM, COM ETIQUETA IDENTIFICADORA NO VERSO.

Quantidade: 22.500

Unidade: UN

Marca: ACP

Preço Unitário: R\$ 9,20

ITEM 068

Descrição: PASTA CATÁLOGO EXECUTIVA A4 310 X 28 X 238 MM; COM 50 ENVELOPES PLÁSTICOS DE 0,12 MM, COM ETIQUETA IDENTIFICADORA NO VERSO.

Quantidade: 7.500

Unidade: UN

Marca: ACP

Preço Unitário: R\$ 9,20

ITEM 069

Descrição: PASTA ABA COM ELÁSTICO. PASTA CONFECCIONADO EM MATERIAL LÂMINA DE POLITEREFTALATO DE ETILA RECICLADO, PRODUZIDO NO PROCESSO CO-EXTRUSÃO, PIGMENTADO BRANCO/PRETO, COM NO MÍNIMO 45 MICRAS DE ESPESSURA. MEDIDAS APROXIMADAS: 245MM X 330MM. FECHAMENTOS POR ENCAIXES, TIPO CORTE E VINCO NA ABA SUPERIOR E FRONTAL.

Quantidade: 15.000

Unidade: UN

Marca: FRAMA

Preço Unitário: R\$ 2,28

ITEM 070

Descrição: PASTA COM ABA E ELÁSTICO (PLÁSTICO); DE POLIPROPILENO; ESPESSURA DE 0,35 MICRAS NO TAMANHO OFÍCIO (350 X 235) MM; COM ILHOSES DE METAL; COR CRISTAL (TRANSPARENTE)

Quantidade: 20.000

Unidade: UN

Marca: ACP

Preço Unitário: R\$ 1,38

ITEM 071

Descrição: PASTA EM L POLIPROPILENO ANTI-REFLEXO. TAMANHO: 230 MM X 335 MM. PAREDES: 0,15 MM

Quantidade: 5.000

Unidade: PCT

Marca: ACP

Preço Unitário: R\$ 0,45

ITEM 072

Descrição: PILHA ALCALINA AA; CARTELA COM 4 UNIDADES

Quantidade: 2.000

Unidade: CRT

Marca: MAXPRINT

Preço Unitário: R\$ 5,20

ITEM 080

Descrição: RÉGUA DE USO ESCOLAR/ESCRITÓRIO; RETA; DE ACRÍLICO; MEDINDO 30 CM; ESPESSURA DE 3 MM; COM

ESCALA EM MILÍMETRO EM BAIXO RELEVO E BORDA CHANFRADA; NA COR CRISTAL TRANSPARENTE

Quantidade: 10.000
Unidade: UN
Marca: WALEU
Preço Unitário: R\$ 0,56

ITEM 091

Descrição: ENVELOPE PARDO MEDINDO 410MM X 340MM CX COM 1000

Quantidade: 500
Unidade: PCT
Marca: IPEPAPER
Preço Unitário: R\$ 50,18

ITEM 092

Descrição: FITA CREPE ADESIVA NA COR BRANCA – 25MM X 50M – PACOTE COM 5 UNIDADES

Quantidade: 1.500
Unidade: PCT
Marca: FITPEL
Preço Unitário: R\$ 21,50

Ata de Registro de Preços nº: 266/25

Detentora: NEW HIGIPEL COMERCIAL LTDA-ME
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES – PE 004/25
Assinatura: 13/05/2025
Prazo: 13/05/2025 a 12/05/2026

ITEM 010

Descrição: BORRACHA DE PAPELARIA; FEITA DE LATEX NATURAL; ESCOLAR; PARA LÁPIS E GRAFITE; NO FORMATO RETANGULAR; NÚMERO 40; NA COR BRANCA

Quantidade: 20.000
Unidade: UN
Marca: MASTER
Preço Unitário: R\$ 0,22

Ata de Registro de Preços nº: 267/25

Detentora: 3B INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES – PE 004/25
Assinatura: 13/05/2025
Prazo: 13/05/2025 a 12/05/2026

ITEM 013

Descrição: CADERNO BROCHURA; GRAMPEADO; BROCHURÃO; COM 80 FOLHAS; DEVE ATENDER A NORMA NBR NÚMERO 15733-VERSAO 2012. CAPA CARTÃO 350 G/M². FOLHAS: PAUTADAS. MIOLO. GRAMATURA: 56 G/M². NÚMERO DE FOLHAS: 80 FOLHAS. FORMATO: 200MM X 275MM.

Quantidade: 22.500
Unidade: UN
Marca: 3B
Preço Unitário: R\$ 3,80

Ata de Registro de Preços nº: 268/25

Detentora: EVL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - ME
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES – PE 004/25
Assinatura: 13/05/2025
Prazo: 13/05/2025 a 12/05/2026

ITEM 031

Descrição: ELÁSTICO EM LÁTEX FINO; EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS.

Quantidade: 5.000
Unidade: PCT
Marca: PREMIER
Preço Unitário: R\$ 9,86

ITEM 046

Descrição: LÁPIS DE COR; CORPO EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO, COM 12 CORES ENVERNIZADO FOSCO; NO FORMATO SEXTAVADO; MATÉRIA DA CARGA MINA GRAFITE COLORIDO; MEDINDO NO MÍNIMO 170 MM; NOME DO FABRICANTE IMPRESSO NO PRODUTO; APONTADOS

Quantidade: 8.000
Unidade: CX
Marca: WORLDMASTER
Preço Unitário: R\$ 2,85

ITEM 076

Descrição: PLÁSTICO POLASEAL PARA PLASTIFICAÇÃO A4 - MEDIDAS 220 X 307 X 0,05MM - PACOTE COM 100 UNIDADES

Quantidade: 6.000
Unidade: PCT
Marca: LASSANE
Preço Unitário: R\$ 51,92

ITEM 077

Descrição: PLÁSTICO POLASEAL PARA PLASTIFICAÇÃO A4 - MEDIDAS 220 X 307 X 0,05MM - PACOTE COM 100 UNIDADES

Quantidade: 2.000
Unidade: PCT
Marca: LASSANE
Preço Unitário: R\$ 51,92

ITEM 083

Descrição: TESOURA ESCOLAR MEDINDO 20 CM; DE AÇO INOXIDAVEL COM CABO POLIPROPILENO; LÂMINA EM AÇO INOXIDAVEL; PARA DESTRO; COM REBITE DE AÇO INOX; PONTA RETA.

Quantidade: 5.000
Unidade: UN
Marca: WORLDMASTER
Preço Unitário: R\$ 3,45

ITEM 087

Descrição: TRANSFERIDOR TRANSPARENTE DE 360°.

Quantidade: 15.000
Unidade: UN
Marca: MAXICRIL
Preço Unitário: R\$ 0,63

Ata de Registro de Preços nº: 269/25

Detentora: COMERCIAL GROSSI ATACADO E VAREJO LTDA - EPP
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES – PE 004/25
Assinatura: 13/05/2025
Prazo: 13/05/2025 a 12/05/2026

ITEM 044

Descrição: KIT LANTEJOLAS C/ 12 UNID. COM 3G EM CADA POTE - CORES SORTIDAS

Quantidade: 5000
 Unidade: CX
 Marca: PRP
 Preço Unitário: R\$ 5,90

ITEM 093

Descrição: OLHO MÓVEL SEM PESTANA, PACOTE COM 100 UNIDADES, TAMANHO 5
 Quantidade: 100
 Unidade: PCT
 Marca: PRP
 Preço Unitário: R\$ 2,20

Ata de Registro de Preços nº: 270/25

Detentora: 52.098.237 FABIANO BRAGHETTO BIANO-ME
 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES – PE 004/25
 Assinatura: 13/05/2025
 Prazo: 13/05/2025 a 12/05/2026

ITEM 096

Descrição: ESTOJO ESCOLAR EM DUAS PARTES, PARTE SUPERIOR, EM TECIDO NA COR AZUL ESCURO LISO, EM TECIDO PLANO DE ARMAÇÃO EM TELA EFEITO RIP STOP. FORMATO RETANGULAR. MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA 45 MM; COMPRIMENTO 210 MM; LARGURA 80 MM.
 Quantidade: 7.500
 Unidade: UN
 Marca: VIC LIS
 Preço Unitário: R\$ 7,49

ITEM 097

Descrição: ESTOJO ESCOLAR EM DUAS PARTES, PARTE SUPERIOR, EM TECIDO NA COR AZUL ESCURO LISO, EM TECIDO PLANO DE ARMAÇÃO EM TELA EFEITO RIP STOP. FORMATO RETANGULAR. MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA 45 MM; COMPRIMENTO 210 MM; LARGURA 80 MM.
 Quantidade: 2.500
 Unidade: UN
 Marca: VIC LIS
 Preço Unitário: R\$ 7,49

Ata de Registro de Preços nº: 271/25

Detentora: ELDIAS COMERCIO DE UTILIDADES LTDA - ME
 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES – PE 004/25
 Assinatura: 13/05/2025
 Prazo: 13/05/2025 a 12/05/2026

ITEM 035

Descrição: FOLHA DE E.V.A; COM GLITER, MEDINDO (40 X 48) CM; COM ESPESSURA DE 2 MM
 Quantidade: 30.000
 Unidade: FL
 Marca: DUBFLEX
 Preço Unitário: R\$ 1,72

Ata de Registro de Preços nº: 272/25

Detentora: BARBARA GUIMARAES TOSTA LTDA - ME
 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES – PE 004/25
 Assinatura: 13/05/2025
 Prazo: 13/05/2025 a 12/05/2026

ITEM 024

Descrição: CANETINHAS HIDROGRÁFICAS; PONTA DE FIBRA DE POLIÉSTER, TAMP A ANTI-ASFIXIANTE, COM O CORPO NA COR DA TINTA EM RESINAS TERMOPLÁSTI-CAS; PONTA FINA DE Ø MÁXIMA 2,00 MM; JOGO COM 12 CORES. COMPRIMENTO TOTAL C/ TAMP A: MÍNIMA ACEITÁVEL 110,00 MM E MÁXIMA ACEI-TÁVEL 116,00 MM
 Quantidade: 15.000
 Unidade: JG
 Marca: COLORARE
 Preço Unitário: R\$ 2,37

ITEM 029

Descrição: COLA LÍQUIDA BRANCA, À BASE DE PVA, BICO ECONÔMICO, ATÓXICA, SECAGEM NORMAL, FRASCO COM 90G
 Quantidade: 30.000
 Unidade: UN
 Marca: PIRA
 Preço Unitário: R\$ 1,18

ITEM 037

Descrição: FOLHA DE E.V.A; FELPUDO, MEDINDO (40 X 48) CM; COM ESPESSURA DE 2 MM
 Quantidade: 30.000
 Unidade: FL
 Marca: HAITI
 Preço Unitário: R\$ 1,50

ITEM 038

Descrição: FOLHA DE E.V.A; LISO, MEDINDO (40 X 48) CM; COM ESPESSURA DE 2 MM
 Quantidade: 30.000
 Unidade: FL
 Marca: HAITI
 Preço Unitário: R\$ 0,95

ITEM 042

Descrição: GIZ ESCOLAR PLASTIFICADO, COLORIDO, CAIXA COM 50 PALITOS COM CORES SORTIDAS
 Quantidade: 3.000
 Unidade: CX
 Marca: SETE BELO
 Preço Unitário: R\$ 3,75

ITEM 051

Descrição: MATERIAL DOURADO C/ 111 PEÇAS – DESTINA-SE A ATIVIDADES QUE AUXILIAM O ENSINO E A APRENDIZAGEM DO SISTEMA DE NUMERAÇÃO DECIMAL-POSICIONAL E DOS MÉTODOS PARA EFETUAR AS OPERAÇÕES FUNDAMENTAIS. COMPOSIÇÃO MADEIRA, CONTEÚDO DA EMBALAGEM 111 PEÇAS
 Quantidade: 5.000
 Unidade: UN
 Marca: SMMART
 Preço Unitário: R\$ 8,80

ITEM 088

Descrição: COLA COLORIDA ATÓXICA; ESTOJO CONTENDO 6 FRASCOS PLÁSTICOS DE NO MÍNIMO 23 G CADA, COM AS CORES: BRANCA, AMARELA, VERMELHA, VERDE, AZUL E PRETA
 Quantidade: 500
 Unidade: CX

Marca: HERO
Preço Unitário: R\$ 4,18

Ata de Registro de Preços nº: 273/25

Detentora: DAGEAL - COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA - EPP
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES – PE 004/25
Assinatura: 13/05/2025
Prazo: 13/05/2025 a 12/05/2026

ITEM 053
Descrição: PALITO DE MADEIRA (TIPO PARA CHURRASCO); ROLIÇO; MEDINDO 25 CM DE COMPRIMENTO X 3 MM DE ESPESURA; PACOTE COM 100 UNIDADES
Quantidade: 2.000
Unidade: PCT
Marca: INOVEN
Preço Unitário: R\$ 3,49

Ata de Registro de Preços nº: 274/25

Detentora: G & L COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - ME
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES – PE 004/25
Assinatura: 13/05/2025
Prazo: 13/05/2025 a 12/05/2026

ITEM 027
Descrição: COLA GLITTER; ATÓXICA; ESTOJO CONTENDO FRASCOS PLASTICOS DE 23G, CADA COR; NA COR BRANCO, VERDE, VERMELHO, AZUL, PRATA E DOURADO.
Quantidade: 3.750
Unidade: EST
Marca: MAKE+
Preço Unitário: R\$ 5,35

ITEM 043
Descrição: GLITTER ESCOLAR (C/ 6 CORES SORTIDAS) 3G
Quantidade: 5.000
Unidade: PCT
Marca: MAKE+
Preço Unitário: R\$ 2,35

ITEM 078
Descrição: REFIL DE COLA QUENTE FINO 1 KG
Quantidade: 1.500
Unidade: UN
Marca: MAKE+
Preço Unitário: R\$ 27,40

ITEM 079
Descrição: REFIL DE COLA QUENTE GROSSO 1KG
Quantidade: 1.500
Unidade: UN
Marca: MAKE+
Preço Unitário: R\$ 27,40

ITEM 085
Descrição: TINTA GUACHE; ATÓXICA, COMPOSTA DE RESINA, ÁGUA, PIGMENTO, CARGA; CONSERVANTE TIPO BENZOTIAZOL; NA COR (AZUL, AMARELO, VERMELHO, PRETO, BRANCO, VERDE) EM EMBALAGEM COM AS 6 CORES;
Quantidade: 20.000

Unidade: CX
Marca: MAKE+
Preço Unitário: R\$ 1,96

Ata de Registro de Preços nº: 275/25

Detentora: BRAXPEL DISTRIBUIDORA LTDA - ME
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES – PE 004/25
Assinatura: 13/05/2025
Prazo: 13/05/2025 a 12/05/2026

ITEM 002
Descrição: APONTADOR PARA LÁPIS; DE PLÁSTICO RÍGIDO; SIMPLES, COM DEPÓSITO; DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 1,5 CM, ALTURA: 5,5 CM; LARGURA: 2,5 CM
Quantidade: 20.000
Unidade: UN
Marca: GATTE KIDS
Preço Unitário: R\$ 0,45

Ata de Registro de Preços nº: 276/25

Detentora: PARQUINHO ARAUCARIA LTDA-ME
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES – PE 004/25
Assinatura: 13/05/2025
Prazo: 13/05/2025 a 12/05/2026

ITEM 001
Descrição: APAGADOR DE MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE (150 COMPR. X 50 LARG.) MM; COM BASE DE FELTRO; NO FORMATO RETANGULAR; COM ESTOJO DE MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE (160 COMPR. X 58 LARG.) MM
Quantidade: 2.000
Unidade: UN
Marca: MARCA PRÓPRIA
Preço Unitário: R\$ 3,60

ITEM 081
Descrição: TELA PARA PINTURA 30 X 40 CM
Quantidade: 11.250
Unidade: UN
Marca: MARCA PRÓPRIA
Preço Unitário: R\$ 7,15

ITEM 082
Descrição: TELA PARA PINTURA 30 X 40 CM
Quantidade: 3.750
Unidade: UN
Marca: MARCA PRÓPRIA
Preço Unitário: R\$ 7,15

Ata de Registro de Preços nº: 278/25

Detentora: CREATIVE LICITACOES LTDA - ME
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES – PE 004/25
Assinatura: 13/05/2025
Prazo: 13/05/2025 a 12/05/2026

ITEM 064
Descrição: PAPEL FORMATO A4; COR BRANCA; GRAMATURA 75 G/M²; MEDINDO 210 X 297 MM; ALVURA MÍNIMA DE 90%; CONFORME NORMA ISO; OPACIDADE MÍNIMA DE 87%; UMIDADE ENTRE 3,5% (+/-1,0), CONFORME NORMA TAPPI;

CORTE ROTATIVO; PH ALCALINO; EMBALAGEM BOPP;
 PACOTE COM 500 FOLHAS
 Quantidade: 7.500
 Unidade: PCT
 Marca: PAPEX BRASIL A4
 Preço Unitário: R\$ 19,55

ITEM 065

Descrição: PAPEL FORMATO A4; COR BRANCA; GRAMATURA 75 G/M²; MEDINDO 210 X 297 MM; ALVURA MÍNIMA DE 90%; CONFORME NORMA ISO; OPACIDADE MÍNIMA DE 87%; UMIDADE ENTRE 3,5% (+/-1,0), CONFORME NORMA TAPPI; CORTE ROTATIVO; PH ALCALINO; EMBALAGEM BOPP; PACOTE COM 500 FOLHAS
 Quantidade: 2.500
 Unidade: PCT
 Marca: PAPEX BRASIL A4
 Preço Unitário: R\$ 19,55

Ata de Registro de Preços nº: 279/25

Detentora: 32.944.140 CAMILA MESSORA CARVALHO SANTOS - ME
 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES – PE 004/25
 Assinatura: 13/05/2025
 Prazo: 13/05/2025 a 12/05/2026

ITEM 017

Descrição: CADERNO DE DESENHO; ESPIRAL; ARAME GALVANIZADO DE 0,9 A 1,1MM; DE FORMATO (200 X 275) MM; COM 96 FOLHAS; SEM FOLHA DE SEDA; FOLHA DO CADERNO COM 63G/M2; CAPA E CONTRACAPA EM PAPELÃO 580GRAMAS.
 Quantidade: 11.250
 Unidade: UN
 Marca: CARTOOM
 Preço Unitário: R\$ 5,62

ITEM 018

Descrição: CADERNO DE DESENHO; ESPIRAL; ARAME GALVANIZADO DE 0,9 A 1,1MM; DE FORMATO (200 X 275) MM; COM 96 FOLHAS; SEM FOLHA DE SEDA; FOLHA DO CADERNO COM 63G/M2; CAPA E CONTRACAPA EM PAPELÃO 580GRAMAS.
 Quantidade: 3.750
 Unidade: UN
 Marca: CARTOOM
 Preço Unitário: R\$ 5,62

Ata de Registro de Preços nº: 280/25

Detentora: P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA-ME
 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES – PE 004/25
 Assinatura: 13/05/2025
 Prazo: 13/05/2025 a 12/05/2026

ITEM 014

Descrição: CADERNO BROCHURA; GRAMPEADO; BROCHURÃO; COM 80 FOLHAS; DEVE ATENDER A NORMA NBR NÚMERO 15733-VERSAO 2012. CAPA CARTÃO 350 G/M². FOLHAS: PAUTADAS. MIOLO. GRAMATURA: 56 G/M². NÚMERO DE FOLHAS: 80 FOLHAS. FORMATO: 200MM X 275MM.
 Quantidade: 7.500

Unidade: UN
 Marca: JANDAIA
 Preço Unitário: R\$ 3,95

ITEM 019

Descrição: CALCULADORA ELETRONICA, 12 DIGITOS, NAS MEDIDAS PROXIMADAS DE 12 X 15 CM. BATERIA: ESPECÍFICA DO PRODUTO; BATERIAS OU PILHAS NECESSÁRIAS (INCLUSAS).
 Quantidade: 11.250
 Unidade: UN
 Marca: DOTAD
 Preço Unitário: R\$ 13,00

ITEM 020

Descrição: CALCULADORA ELETRONICA, 12 DIGITOS, NAS MEDIDAS PROXIMADAS DE 12 X 15 CM. BATERIA: ESPECÍFICA DO PRODUTO; BATERIAS OU PILHAS NECESSÁRIAS (INCLUSAS).
 Quantidade: 3.750
 Unidade: UN
 Marca: DOTAD
 Preço Unitário: R\$ 13,00

ITEM 021

Descrição: CANETA ESFEROGRÁFICA; CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL; FORMATO SEXTAVADO; COM RESPIRO LATERAL; PONTA EM LATÃO; ESFERA DE TUNGSTÊNIO; PONTA COM ESPESSURA DE (1,0 MM); NAS CORES, PRETA, VERMELHA OU AZUL, A SEREM DEFINIDAS PELO REQUISITANTE; TAMPA ANTIFIXANTE.
 Quantidade: 30.000
 Unidade: UN
 Marca: INJEXPEN
 Preço Unitário: R\$ 0,39

ITEM 022

Descrição: CANETA HIDROCOR PONTA GROSSA COM 12 CORES: TINTA A BASE DE ÁGUA, NÃO TOXICA, TAMPA ANTIFIXANTE, COM O CORPO NA COR DA TINTA. TAMPINHA INJETADA EM POLIESTIRENO SOLDADA NO CORPO. DIMENSÕES PRINCIPAIS: MEDIDA MÁXIMA ACEITÁVEL 12,5 MM E MEDIDA MINIMA ACEI-TÁVEL 12,2 MM. PONTA GROSSA DE Ø MÁXIMA 6,00 MM EM POLIESTER
 Quantidade: 11.250
 Unidade: JG
 Marca: LYKE
 Preço Unitário: R\$ 5,61

ITEM 023

Descrição: CANETA HIDROCOR PONTA GROSSA COM 12 CORES: TINTA A BASE DE ÁGUA, NÃO TOXICA, TAMPA ANTIFIXANTE, COM O CORPO NA COR DA TINTA. TAMPINHA INJETADA EM POLIESTIRENO SOLDADA NO CORPO. DIMENSÕES PRINCIPAIS: MEDIDA MÁXIMA ACEITÁVEL 12,5 MM E MEDIDA MINIMA ACEI-TÁVEL 12,2 MM. PONTA GROSSA DE Ø MÁXIMA 6,00 MM EM POLIESTER
 Quantidade: 3.750
 Unidade: JG
 Marca: LYKE
 Preço Unitário: R\$ 5,61

ITEM 025

Descrição: CARTOLINA PESANDO 180 G/M2 MEDINDO 50 X 66 CM - CORES BRANCA, AZUL, ROSA, VERDE OU AMARELA, A SEREM SOLICITADAS PELO REQUISITANTE
Quantidade: 30.000
Unidade: UN
Marca: ANIM
Preço Unitário: R\$ 0,61

ITEM 032

Descrição: ENVELOPE PLÁSTICO OFÍCIO 4 FUROS GROSSO CAIXA COM 100 UNIDADES. GROSSO (0,15MM).
Quantidade: 3.750
Unidade: CX
Marca: ACP
Preço Unitário: R\$ 15,60

ITEM 033

Descrição: ENVELOPE PLÁSTICO OFÍCIO 4 FUROS GROSSO CAIXA COM 100 UNIDADES. GROSSO (0,15MM).
Quantidade: 1.250
Unidade: CX
Marca: ACP
Preço Unitário: R\$ 15,60

ITEM 047

Descrição: LÁPIS PRETO Nº 2, COM PONTA FIRME E CORPO DE MADEIRA; MEDIR NO MINIMO 180MM DE COMPRIMENTO; COM MINA GRAFITE DE 2,0MM DE DIAMETRO; COM GRAVAÇÃO DA MARCA, MODELO E CODIGO DE BARRAS; COMPOSIÇÃO: MADEIRA REFLORESTADA.
Quantidade: 30.000
Unidade: UN
Marca: LYKE
Preço Unitário: R\$ 0,16

ITEM 050

Descrição: MASSA DE MODELAR, PRODUTO ATÓXICO À BASE DE CARBOIDRATOS DE CEREAIS, GLÚTEN, CLORETO DE SÓDIO, PROPIL PARABENO, AROMA, ADITIVOS E PIGMENTOS, CONTENDO 12 CORES. PESANDO NO MÍNIMO: 180G.
Quantidade: 15.000
Unidade: EST
Marca: MAGIX
Preço Unitário: R\$ 2,37

ITEM 056

Descrição: PAPEL CARTÃO SIMPLES FOSCO; PESANDO 240 G/M2; MEDINDO (50X66) CM; UMIDADE ENTRE (7% A 11%); COR A DEFINIR – 20 UNIDADES
Quantidade: 7.500
Unidade: PCT
Marca: REIPEL
Preço Unitário: R\$ 18,96

ITEM 057

Descrição: PAPEL CARTÃO SIMPLES FOSCO; PESANDO 240 G/M2; MEDINDO (50X66) CM; UMIDADE ENTRE (7% A 11%); COR A DEFINIR – 20 UNIDADES
Quantidade: 2.500
Unidade: PCT
Marca: REIPEL
Preço Unitário: R\$ 18,96

ITEM 060

Descrição: PAPEL COLOR SET DE PAPELARIA; GRAMATURA 150 G/M2; MEDINDO 48 X 66 CM; COR A DEFINIR – PACOTE COM 20 FOLHAS
Quantidade: 7.500
Unidade: PCT
Marca: REIPEL
Preço Unitário: R\$ 12,90

ITEM 062

Descrição: PAPEL CREPOM; MEDINDO 0,48 CM X 2.00 M, PESANDO 28 G/M2; COR A DEFINIR; PACOTE COM 20 FOLHAS
Quantidade: 10.000
Unidade: ROLO
Marca: REIPEL
Preço Unitário: R\$ 0,79

ITEM 074

Descrição: PISTOLA APLICADORA DE COLA QUENTE; DE TERMOPLÁSTICO; MEDINDO 11 CM; PARA TENSÃO DE BIVOLT; PARA POTÊNCIA DE 40 W
Quantidade: 1.000
Unidade: UN
Marca: LYKE
Preço Unitário: R\$ 10,85

ITEM 075

Descrição: PISTOLA APLICADORA DE COLA QUENTE; DE TERMOPLASTICO; MEDINDO 17 CM; PARA TENSÃO DE BIVOLT; PARA POTÊNCIA DE 40 W
Quantidade: 1.000
Unidade: UN
Marca: CLASSE
Preço Unitário: R\$ 15,50

Ata de Registro de Preços nº: 281/25

Detentora: 54.797.505 ALINE APARECIDA DE SOUZA MATIAS - ME
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES – PE 004/25
Assinatura: 13/05/2025
Prazo: 13/05/2025 a 12/05/2026

ITEM 005

Descrição: BLOCO PARA EDUCAÇÃO ARTÍSTICA FLUORESCENTE. TAMANHO A4; FOLHAS 50. GRAMATURA 80G/M²; 5 CORES.
Quantidade: 11.250
Unidade: PCT
Marca: USAPEL
Preço Unitário: R\$ 7,02

ITEM 006

Descrição: BLOCO PARA EDUCAÇÃO ARTÍSTICA FLUORESCENTE. TAMANHO A4; FOLHAS 50. GRAMATURA 80G/M²; 5 CORES.
Quantidade: 3.750
Unidade: PCT
Marca: USAPEL
Preço Unitário: R\$ 7,02

ITEM 011

Descrição: CADERNO BROCHURA CAPA DURA, 200X275MM, 96 FOLHAS. CAPA CARTÃO 350 G/M². FOLHAS: PAUTADAS.

MIOLO. GRAMATURA: 56 G/M². NÚMERO DE FOLHAS: 96 FOLHAS. FORMATO: 200MM X 275MM.

Quantidade: 22.500

Unidade: UN

Marca: PANAMERICANA

Preço Unitário: R\$ 5,31

ITEM 012

Descrição: CADERNO BROCHURA CAPA DURA, 200X275MM, 96 FOLHAS. CAPA CARTÃO 350 G/M². FOLHAS: PAUTADAS. MIOLO. GRAMATURA: 56 G/M². NÚMERO DE FOLHAS: 96 FOLHAS. FORMATO: 200MM X 275MM

Quantidade: 7.500

Unidade: UN

Marca: PANAMERICANA

Preço Unitário: R\$ 5,31

ITEM 016

Descrição: CADERNO CALIGRAFIA BROCHURA 1/4 (PEQUENO) 40 FLS CAPA FLEX CAPA FLEXÍVEL; FOLHAS ESPECIAIS PARA TREINO DE CALIGRAFIA; GRAMATURA: 56 G/M²; NÚMERO DE FOLHAS: 40 FOLHAS.

Quantidade: 15.000

Unidade: UN

Marca: JANDAIA

Preço Unitário: R\$ 1,36

ITEM 034

Descrição: FITA DE CETIM, USADA PARA ARTESANATO 7 MM. FACE SIMPLES. COMPRIMENTO 10 METROS COMPOSIÇÃO 100 % POLIESTER, COR LISA A SER DEFINIDA PELO DEPARTAMENTO REQUISITANTE (AMARELO, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, LARANJA, MARROM, ROSA CLARO, ROSA ESCURO, VERDE CLARO, VERDE ESCURO, VERMELHO)

Quantidade: 5.000

Unidade: UN

Marca: KIT

Preço Unitário: R\$ 1,78

ITEM 036

Descrição: FOLHA DE E.V.A; ESTAMPADA, MEDINDO (40 X 48) CM; COM ESPESSURA DE 2 MM

Quantidade: 30.000

Unidade: FL

Marca: HAITI

Preço Unitário: R\$ 2,27

ITEM 039

Descrição: GIZ DE CERA JUMBO; PARA DESENHO; EM PAPEL; CORES MISTAS; TIPO LONGO; NO FORMATO REDONDO; MEDINDO APROXIMADAMENTE 11 X 100MM (DIAM. X COMPR.); COMPOSIÇÃO BÁSICA DE CERAS E PIGMENTOS ORGÂNICOS; PRODUTO ATÓXICO, ANTIALÉRGICO; EM CAIXA COM 12 PALITOS.

Quantidade: 15.000

Unidade: CX

Marca: PIRATININGA

Preço Unitário: R\$ 2,64

ITEM 040

Descrição: GIZ DE CERA; PARA DESENHO; EM PAPEL; CORES MISTAS; TIPO LONGO; NO FORMATO REDONDO; MEDINDO 11 X 100 MM (DIAM. X COMPR.); COMPOSICAO BÁSICA DE

CERAS E PIGMENTOS ORGANICOS; PRODUTO ATOXICO, ANTIALÉRGICO; EM CAIXA COM 12 PALITOS

Quantidade: 15.000

Unidade: CX

Marca: PIRATININGA

Preço Unitário: R\$ 2,15

ITEM 045

Descrição: PINCEL CHATO P/ PINTURA ARTESANATO ESCOLAR - CERDA NATURAL

Quantidade: 15.000

Unidade: UN

Marca: LEONORA

Preço Unitário: R\$ 0,96

ITEM 052

Descrição: MINIDICIONÁRIO DA LÍNGUA PORTUGUESA CONTENDO, NO MÍNIMO, 30.000 VERBETES. DEVE CONTEMPLAR, A CADA ENTRADA, AO MENOS OS SEGUINTEIS ITENS:(A) A CLASSE GRAMATICAL, CUJA TERMINOLOGIA TÉCNICA DEVERÁ OU PAU-TAR-SE PELA NOMENCLATURA GRAMATICAL BRASILEIRA OU ORIENTAR-SE POR CRITÉRIOS JUSTIFICADOS E CLARAMENTE EXPLICITADOS E DEFINIDOS EM ANEXO PRÓPRIO;(B) PROPRIEDADES MORFOSSINTÁTICAS (A INDICAÇÃO DE GÊNERO DOS NOMES; A INDICAÇÃO COMPLETA DA TRANSITIVIDADE DOS VERBOS);(C) AS IRREGULARIDADES NA FLEXÃO, TAIS COMO A EXISTÊNCIA DE FORMAS SUPLETIVAS, DE DEFECTIVIDADE OU DE ABUNDÂNCIA NOS PARADIGMAS FLE-XIONAIS;(D) RELAÇÕES SEMÂNTICAS COM OUTRAS PALAVRAS (SINONÍMIA, ANTONÍ-MIA, HIPERONÍMIA, COLETIVOS ETC.);(E) DADOS RELATIVOS AO REGISTRO (FORMAL / INFORMAL), AO ESTILO, AO CARÁTER MAIS OU MENOS RESTRITO DO VOCÁBULO ETC. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES, QUE ENRIQUEÇAM A DESCRIÇÃO LINGÜÍSTICA DOS VOCÁBULOS, TAMBÉM SERÃO AFERIDAS: SEPARAÇÃO SILÁBICA, ETIMOLOGIA, ESTRUTURA MORFOLÓGICA, INDICAÇÃO DA PRONÚNCIA CULTA ETC.NO QUE TOCA À QUALIDADE DA IMPRESSÃO, QUE DEVE SER LIVRE DE BORRÕES, FALHAS OU QUAISQUER PROBLEMAS QUE DIFICULTEM OU IMPEÇAM A LEITURA. O PAPEL DEVE PERMITIR A LEITURA, SEM DIFICULDADE, DE AMBAS AS PÁGINAS DE UMA FOLHA. O TAMANHO DA FONTE, O ESPAÇAMENTO E A DIAGRAMAÇÃO DEVERÃO SER ADEQUADOS AO USO; FAVORECER A RÁPIDA LOCALIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES NA OBRA, NA PÁGINA E NO VERBETE. A OBRA SERÁ TAMBÉM AVALIADA QUANTO A SUA RESISTÊNCIA AO MANUSEIO.

Quantidade: 10.000

Unidade: UN

Marca: TODO LIVRO

Preço Unitário: R\$ 2,89

ITEM 054

Descrição: PALITO DE MADEIRA; NO FORMATO ACHATADO COM PONTA REDONDA; PARA SORVETE OU USO ESCOLAR; MEDINDO 120 X 7,8 X 2,1 MM. PACOTE COM 100 UNIDADES

Quantidade: 5.000

Unidade: PCT

Marca: ESTILO

Preço Unitário: R\$ 2,71

ITEM 055

Descrição: PAPEL TIPO CANSON A4 – BLOCO COM 20 FOLHAS. GRAMATURA 140G/M².

Quantidade: 10.000

Unidade: PCT

Marca: USAPEL

Preço Unitário: R\$ 3,20

ITEM 058

Descrição: PAPEL CELOFANE COLORIDO 85 CM X 100 CM - 3 UNIDADES

Quantidade: 10.000

Unidade: PCT

Marca: RST

Preço Unitário: R\$ 2,49

ITEM 073

Descrição: PINCEL P/ QUADRO BRANCO; CORES; COM PONTA REDONDA, EM ACRÍLICO, COM TINTA A BASE DE ÁGUA; DO TIPO DESCARTÁVEL, COM CORPO EMBOR-RACHADO; COR A DEFINIR

Quantidade: 20.000

Unidade: UN

Marca: LYKE

Preço Unitário: R\$ 0,99

ITEM 084

Descrição: TESOURA ESCOLAR COM PONTA ARREDONDADA, MEDINDO 12 CM DE COMPRIMENTO, CONTENDO RÉGUA EM SUA LÂMINA, ÁREA DE CORTE DE 45 MM, CABO PLÁSTICO ANATÔMICO. COMPOSIÇÃO: CABO EM RESINA TERMOPLÁSTICA E LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, PRODUTO ACONDICIONADO EM BLISTER EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO MARCA REFERÊNCIA E CÓDIGO DE BARRAS.

Quantidade: 5.000

Unidade: UN

Marca: LYKE

Preço Unitário: R\$ 1,10

ITEM 089

Descrição: CORTADOR DE EVA NOS FORMATOS DE: BORBOLETA, CORAÇÃO, ESTRELA E FOLHA, SENDO 01PEÇA DE CADA

Quantidade: 400

Unidade: CX

Marca: EVEMAX

Preço Unitário: R\$ 13,50

São João da Boa Vista, 13 de maio de 2025.

ANDRÉA SALVÁTICO ORLANDI

Chefe do Setor de Compras

JULIANE POIANO CELEIRO

Diretora do Depto. de Administração em Substituição

LICITAÇÕES

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS**

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 85/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONGRESSO TÉCNICO DO JOMI 2025, EM SUA FASE REGIONAL E ESTADUAL, COM FORNECIMENTO DE SOFTWARE PARA SORTEIO ELETRÔNICO.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 13/05/2025 às 9:00h até 16/05/2025 às 9:00h

PERÍODO DE LANCES: 6 (seis) horas – 16/05/2025 a partir das 9:30h.

PROCESSAMENTO: Plataforma BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – <https://bllcompras.com>

São João da Boa Vista, 13 de maio de 2025.

ANDRÉA SALVÁTICO ORLANDI

Chefe do Setor de Compras

JULIANA POIANO CELEIRO

Diretora do Depto. de Administração em substituição

RECURSOS HUMANOS

**PROCESSO SELETIVO – PMSJBV N.º 02/2024
AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca o candidato aprovado no Processo Seletivo – PMSJBV nº 02/2024, para a vaga temporária de Auxiliar Administrativo, conforme abaixo relacionado, para comparecer ao Setor de Desenvolvimento de Recursos Humanos, situado na Avenida Oscar Pirajá Martins, 487 – Jd. Santo André, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo e **cumprir o cronograma constante do Anexo I para o Emprego Público de Auxiliar Administrativo** deste Edital. O prazo para o comparecimento é de 14/05/2025 a 16/05/2025. **O não comparecimento até a data supra estabelecida será considerado como desistência da vaga temporária, podendo esta Municipalidade convocar o próximo classificado.**

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

02º MIGUEL MISSIAS ANDRADE JUNIOR.....RG: 55.705.759-0

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco. (13/05/2025)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

MARIA LÍGIA MARINHO CAMPOS
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

JOÃO FERNANDO ALVES PALOMO

Procurador Geral do Município

SECRETARIA

DECRETOS

DECRETO Nº 7.982, DE 12 DE MAIO DE 2025

“Oficializa o Regulamento do 3º CONCURSO DE FOTOGRAFIA DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, autorizado pela Lei nº 5.443, de 12 de maio de 2025.”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais, e

DECRETA:

Art. 1º - Fica oficializado o Regulamento do 3º CONCURSO DE FOTOGRAFIA, a ser realizado no período de comemoração do aniversário da cidade, de acordo com o anexo que passa a fazer parte integrante deste decreto.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco (12.05.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

**3º CONCURSO DE FOTOGRAFIA DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
REGULAMENTO**

Art. 1º - Este regulamento é um documento composto pelo conjunto de disposições que regem o 3º Concurso de Fotografia de São João da Boa Vista.

Art. 2º - O 3º Concurso de Fotografia de São João da Boa Vista é promovido pelo Departamento de Turismo.

Art. 3º - O 3º Concurso de Fotografia de São João da Boa Vista contempla o seguinte tema geral: “SÃO JOÃO EM FOTOS: INSTANTES QUE ENCANTAM”.

Art. 4º - O concurso é aberto para todas as pessoas maiores de 18 anos. Podem se inscrever profissionais e fotógrafos amadores, desde que as fotos sejam registradas no Município de São João da Boa Vista.

Art. 5º - As inscrições são gratuitas, e devem ocorrer por meio presencial no Departamento de Turismo, situado na Praça Rui Barbosa, 41, Largo da Estação de 05 de maio de 2025 a 13 de junho de 2025 das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, devem ser anexados a ficha de inscrição cópia do RG, CPF e comprovante de residência.

5.1. O concurso será individual, sendo vetados trabalhos apresentados com dupla autoria.

5.2. Não poderão participar do concurso membros da Comissão Julgadora e da Comissão Organizadora.

5.3. As inscrições são gratuitas, e serão limitadas a inscrição de 02 (duas) fotos por participante.

5.4. Os participantes devem inscrever uma fotografia por vez. Caso queiram enviar mais de uma fotografia, devem preencher uma inscrição para cada.

5.5. As fotografias deverão ser inéditas e originais.

5.6. Apenas serão aceitas imagens que fazem alusão a prédios, monumentos, paisagens, personalidades, tradições e cultura sanjoanense.

5.7. As fotografias não poderão ser oriundas de nenhum tipo de montagem, bem como não poderão conter retoque. A imagem poderá ser reenquadrada digitalmente, desde que após processada seu tamanho respeite o limite mínimo estabelecido.

5.8. As fotografias não deverão ser assinadas e nem conter nenhuma marcação de identificação do participante.

5.9. Não serão aceitas inscrições de trabalhos que contenham conteúdo pornográfico ou de apelo sexual, bem como qualquer tipo de apologia ao uso de drogas, abuso de menores ou qualquer situação que viole as leis brasileiras e os direitos humanos.

Art. 6º - Na avaliação serão considerados os seguintes critérios:

- Criatividade e originalidade.
- Composição fotográfica.
- Qualidade artística.
- Relevância e qualidade em relação ao valor socioambiental expresso na fotografia.

Art. 7º - A entrega das fotos que deverá ser feita em um envelope etiquetado com o nome do participante, deverá ser feita até o dia 13 de junho de 2025, no Departamento de Turismo, Praça Rui Barbosa nº 41, Centro, até as 16h00, impressa no tamanho 15cm x 21cm e também devem ser entregues em formato digital JPG de alta resolução em um CD, DVD ou pendrive. As fotografias ficarão expostas no Anfiteatro Eugênio Simões Matias, no Recinto de Exposições José Ruy de Lima Azevedo, no período de 20 a 22 de junho de 2025, para votação do público visitante em urna que estará no local.

Parágrafo único – O conteúdo do envelope não será devolvido ao inscrito, portanto tanto a fotografia impressa quanto a mídia digital ficarão em poder do Departamento de Turismo.

Art. 8º - Serão escolhidas por uma Banca Julgadora, que serão premiados com dinheiro e troféus, as 3 (três) melhores fotos, de acordo com o especificado abaixo:

- 1º Lugar – R\$ 400,00 e troféu;
- 2º Lugar – R\$ 300,00 e troféu;
- 3º Lugar – R\$ 200,00 e troféu.

§1º - A “Fotografia Consagração Pública” será escolhida pelo público que visitar a exposição, mediante votação em cédula própria, e que terá como prêmio em dinheiro R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e troféu.

§2º - As fotografias de 1º ao 3º colocado serão escolhidas por 5 jurados representantes da comunidade, escolhidos pelo Departamento de Turismo, no dia 22 de junho de 2025 às 18h30, tendo um único vencedor para cada categoria (1º, 2º e 3º lugar),

através de portaria, e também será feita a apuração dos votos para a escolha da fotografia consagração popular.

§3º - A decisão da Comissão Julgadora será soberana e de caráter irrevogável, não cabendo qualquer recurso por parte do participante.

§4º - Após a realização da Festa de São João 2025, as fotografias passarão a fazer parte do acervo do Departamento Municipal de Turismo de São João da Boa Vista, para exposições locais e itinerantes, e as mesmas poderão ser utilizadas, com a devida menção de créditos, sem ônus para a Prefeitura Municipal, nenhuma das imagens enviadas para o concurso será devolvida.

Art. 9º - Os participantes, no ato da sua inscrição, concordam com os termos do presente Regulamento, bem como concedem a divulgação de seus nomes, imagem, som de voz, para fins de divulgação publicitária, promocional e/ou institucional deste Concurso, de forma gratuita, para todo o território nacional, através de toda e qualquer mídia, por prazo indeterminado.

Art. 10 - Os participantes deste Concurso cedem, em caráter definitivo, irrevogável e irretroatável todos os seus direitos autorais sobre as fotografias, para sua utilização publicitária, promocional e/ou institucional para a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista para a divulgação através de qualquer forma ou meio, no Brasil e/ou no exterior, de forma inteiramente gratuita, reservando-se ao participante o direito à citação do seu crédito como autor da fotografia.

Art. 11 - Para as fotografias inscritas, que expuserem o rosto de outras pessoas, que não seja do próprio participante, deverá ser preenchida autorização de uso de imagem e ser entregue no ato de inscrição, sendo o fotógrafo o responsável legal quanto a este termo.

Art. 12 - Cada participante está ciente de que somente poderá enviar fotos de sua autoria, sendo expressamente proibido o envio de fotos cujo direito de titularidade seja de terceiros.

Art. 13 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Festa de São João 2025.

São João da Boa Vista, 12 de maio de 2.025.

Marcelo Alexandre Correia da Silva
Diretor do Departamento de Turismo

ANEXO I

Prefeitura Municipal São João da Boa Vista
Estado de São Paulo

*

3º CONCURSO DE FOTOGRAFIA DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

“SÃO JOÃO EM FOTOS: INSTANTES QUE ENCANTAM” FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome:		
Data de nascimento:		
Endereço:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Fone:	E-mail:	
SOBRE A IMAGEM		
Nome da Foto:		
Local de captação da imagem:		
Data aproximada da captação da imagem:		

Assinatura do responsável

FONE: (19) 3631-0313 – turismo@saojoao.sp.gov.br

- As fotos do 3º Concurso de Fotografia ficarão em exposição de 20 a 22 de junho de 2025, no Anfiteatro Eugênio Simões Matias no Recinto de Exposições José Ruy de Lima Azevedo, durante a Festa de São João 2025. Dia 22, às 18h30, serão escolhidas pelos jurados e a premiação será às 21h00 no Palco Principal.

DECRETO Nº 7.983, DE 12 DE MAIO DE 2025

“Oficializa o Regulamento do 18º CONCURSO DE CARTUCHOS DE DOCES JUNINOS de São João da Boa Vista, autorizado pela Lei nº 5.443, de 12 de maio de 2025.”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais, e

DECRETA:

Art. 1º - Fica oficializado o Regulamento do 18º CONCURSO DE CARTUCHOS DE DOCES JUNINOS, a ser realizado no período de comemoração do aniversário da cidade, de acordo com o anexo que passa a fazer parte integrante deste decreto.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco (12.05.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

**18º CONCURSO DE CARTUCHOS DE DOCES JUNINOS
DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**

REGULAMENTO

Art. 1º - O 18º Concurso de Cartuchos de Doces, intitulado "CARTUCHO DE DOCES JUNINOS", realizado pela Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista no período de comemoração do aniversário da cidade, tem finalidade cultural e turística, de resgate das tradições de antigas festas juninas locais e de incentivo à criatividade e integração pública.

Art. 2º - A participação no Concurso "CARTUCHO DE DOCES JUNINOS" é permitida a pessoas físicas, maiores de 18 anos, residentes e domiciliadas em todo Território Nacional.

Art. 3º - As inscrições deverão ser feitas de 05 de maio de 2025 a 14 de junho de 2.025, no horário das 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira, no Departamento de Turismo, Praça Rui Barbosa nº 41, Centro, CEP 13.870-269, São João da Boa Vista - SP.

Art. 4º - Para participar do Concurso, a ficha deverá ser preenchida com letra legível e com os dados completos dos participantes. A falta de um dos dados acarretará no indeferimento do pedido de inscrição. Deverá ser anexado à ficha de inscrição xerox do RG, CPF e comprovante de residência do candidato.

Art. 5º - A ficha de inscrição deverá conter a discriminação do material e técnica de confecção do cartucho e dos ingredientes utilizados nos doces caseiros.

Art. 6º - Cada inscrito poderá concorrer com no máximo três (03) cartuchos, preenchidos completamente com doces caseiros.

Art. 7º - A entrega dos cartuchos que deverá estar com o nome do participante etiquetado, deverá ser feita até o dia 18 de junho de 2.025, no Departamento de Turismo, Praça Rui Barbosa nº 41, Centro, até às 16h00. O cartucho ficará exposto no Pavilhão do Taterçal, no Recinto de Exposições José Ruy de Lima Azevedo, no período de 20 a 22 de junho de 2025, para votação do público visitante em urna que estará no local.

Art. 8º - Serão escolhidos 04 (quatro) melhores cartuchos, por uma Banca Julgadora, que serão premiados com dinheiro e troféus, de acordo com as categorias.

- O mais bonito – R\$ 500,00 e troféu;
- O mais criativo – R\$ 500,00 e troféu;
- O mais gostoso – R\$ 500,00 e troféu;
- O mais tradicional – R\$ 500,00 e troféu.

§1º - O "Cartucho Consagração Pública" será escolhido pelo público que visitar a exposição, mediante votação em cédula própria, e que terá como prêmio em dinheiro R\$ 500,00 (quinhentos reais) e troféu.

§2º - Os Cartuchos mais bonito, mais criativo, mais tradicional e mais gostoso serão escolhidos por 5 jurados representantes da comunidade, escolhidos pelo Departamento de Turismo, tendo um único vencedor para cada categoria, através de portaria.

§3º - Após a realização da Festa de São João 2025, os cartuchos passarão a fazer parte do acervo do Departamento Municipal de Turismo de São João da Boa Vista, para exposições locais e itinerantes, portanto não serão devolvidos aos candidatos.

Art. 9º - Os participantes, no ato da sua inscrição, concordam com os termos do presente Regulamento, bem como concedem a divulgação de seus nomes, imagem, som de voz, para fins de divulgação publicitária, promocional e/ou institucional deste Concurso, de forma gratuita, para todo o território nacional, através de toda e qualquer mídia, por prazo indeterminado.

Art. 10 - Os participantes deste Concurso cedem, em caráter definitivo, irrevogável e irretroatável todos os seus direitos autorais sobre os cartuchos, para sua utilização publicitária, promocional e/ou institucional para a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista para a divulgação através de qualquer forma ou meio, no Brasil e/ou no exterior, de forma inteiramente gratuita, reservando-se ao participante o direito à citação do seu crédito como autor do cartucho.

Art. 11 - Os organizadores deste Concurso não se responsabilizam pelas receitas enviadas pelos participantes, bem como sobre a sua originalidade, criatividade e sobre os direitos autorais de terceiros. Também não serão responsáveis por eventuais cópias, reproduções desautorizadas e/ou plágio realizados por terceiros sobre as receitas e cartuchos participantes.

Art. 12 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

São João da Boa Vista, 12 de maio de 2.025.

Marcelo Alexandre Correia da Silva
Diretor do Departamento de Turismo

DECRETO Nº 7.984, DE 12 DE MAIO DE 2025

"Oficializa o Regulamento do 15º CONCURSO DE DANÇA JUNINA COM CRIANÇAS NASCIDAS NOS ANOS DE 2019, 2020 E 2021 de São João da Boa Vista, autorizado pela Lei nº 5.443, de 12 de maio de 2025."

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais, e

DECRETA:

Art. 1º - Fica oficializado o Regulamento do 15º CONCURSO DE DANÇA JUNINA COM CRIANÇAS NASCIDAS NOS ANOS DE 2019, 2020 e 2021, a ser realizado no dia 22 de Junho de 2025, de acordo com o anexo que passa a fazer parte integrante deste decreto.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco (12.05.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

**15º CONCURSO DE DANÇA JUNINA COM CRIANÇAS
NASCIDAS NOS ANOS DE 2019, 2020 E 2021**

REGULAMENTO

O 15º CONCURSO DE DANÇA JUNINA COM CRIANÇAS NASCIDAS NOS ANOS DE 2019, 2020 E 2021 de São João da Boa Vista será realizado durante a Festa de São João 2025, dia 22 de junho de 2025, a partir das 16h00, no Recinto de Exposições José Ruy de Lima Azevedo em São João da Boa Vista.

PARTICIPAÇÃO

Art. 1º - Poderão se inscrever nos dias 12, 13 e 14 de maio de 2025, no Departamento de Educação das 7h30 às 11h30 e das 14h00 às 17h00 quaisquer grupos de escolas, entidades ou setores organizados, com participantes NASCIDOS NOS ANOS DE 2019, 2020 E 2021 (1ª e 2ª Fases), desde que estejam matriculados na unidade escolar inscrita.

Parágrafo único - Todos os participantes deverão ser acompanhados por responsável maior de 18 anos.

Art. 2º - Os grupos inscritos terão liberdade de números participantes, mas a coreografia deverá estar dentro do tema junino.

Art. 3º - Cada apresentação não poderá ultrapassar o tempo máximo de 10 minutos desde a entrada até a saída do grupo, caso ocorra a extrapolação do tempo a escola será desclassificada; haverá um cronometrista marcando o tempo.

PONTUAÇÃO E JULGAMENTO

Art. 4º - Serão apontados como item de avaliação e classificação:

- a) Precisão rítmica do grupo;
- b) Harmonia do conjunto;
- c) Adequação da música escolhida para acompanhamento;

d) Figurino adequado a música escolhida.

Art. 5º - Os concorrentes deverão estar no local da apresentação, com antecedência de 30 minutos e prontos para a mesma.

Art. 6º - O julgamento será procedido por um júri indicado pela Comissão Organizadora da Festa de São João 2025.

Art. 7º - Após assinatura da ficha de inscrição, estará implícita a concordância do grupo com os termos deste regulamento.

PREMIAÇÃO

Art. 8º - Serão oferecidos prêmios em dinheiro e troféu para os 1º, 2º, 3º lugares, assim definidos:

1º lugar – R\$ 700,00 e troféu

2º lugar – R\$ 450,00 e troféu

3º lugar – R\$ 350,00 e troféu

Art. 9º - Em caso de empate na classificação geral entre os grupos, será adotada como critério de desempate a soma das notas dos Jurados, considerando-se a seguinte ordem:

I – Precisão rítmica;

II – Harmonia;

III – Figurino.

Art. 10 - No caso de empate do 1º ao 3º lugar, serão priorizados os itens de maior pontuação na avaliação seguindo a ordem do Artigo 9º.

Art. 11 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

São João da Boa Vista, 12 de maio de 2025.

Marcelo Alexandre Correia da Silva
Diretor do Departamento de Turismo

DECRETO Nº 7.985, DE 12 DE MAIO DE 2025

“Dispõe sobre a alteração do Art. 113, do Decreto nº 5.907, de 27 de fevereiro de 2018.”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais, e

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 113 do Decreto nº 5.907, de 27 de fevereiro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 113 – As empresas prestadoras dos serviços previstos nos subitens 7.02 e 7.05 da lista de serviços do Artigo 295, poderão deduzir da base de cálculo o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS, sendo necessária a comprovação.”

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco (12.05.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7.987, DE 13 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre a utilização, de forma precária e temporária, do espaço construído/reformado para a implantação da UTI Neonatal da Santa Casa de Misericórdia Dona Carolina Malheiros para implantação de uma Unidade de Suporte Ventilatório Infantil."

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais, e

Considerando os casos de síndromes respiratórias graves que notadamente vêm acometendo as crianças do Município, gerando quadros de considerável gravidade e exigindo atendimento hospitalar;

Considerando o Ofício nº 140/2025/PROV recebido da Santa Casa de Misericórdia D. Carolina Malheiros em 08 de maio de 2025, requerendo autorização para a utilização do espaço físico originalmente construído para ser a UTI Neonatal, com finalidade de implantação temporária de uma Unidade de Suporte Ventilatório Infantil, o que permitirá ampliar a capacidade de resposta da Santa Casa no enfrentamento do atual quadro epidemiológico e assistencial.

Considerando que, apenas nos meses de abril e maio do corrente ano (até o dia 08/05/2025), já foram internadas 85 crianças na Santa Casa, sendo que, deste total, 15 crianças necessitaram de urgência e regulação pelo sistema CROSS, segundo informações contidas no mencionado ofício;

Considerando que a Santa Casa já dispõe de um espaço físico adequado para a futura instalação de uma Unidade de Terapia Intensiva Neonatal (UTI Neonatal), atualmente em desuso;

Considerando, contudo, que a habilitação e operacionalização de tais leitos de terapia intensiva demandarão tempo e recursos financeiros que, no momento, não estão ao alcance da instituição, porque necessitam, inclusive, intervenção de outras esferas administrativas e, portanto, tal espaço não está sendo utilizado;

Considerando, ainda, a situação emergencial que ora se impõe, em razão da crescente demanda e da necessidade de ofertar assistência adequada e segura às crianças acometidas por tais enfermidades;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a utilização, de forma precária e temporária, do espaço construído/reformado para a implantação da UTI Neonatal da Santa Casa de Misericórdia Dona Carolina Malheiros, para atender situação emergencial, a fim de ser implantada em caráter de urgência, uma Unidade de Suporte Ventilatório Infantil, às expensas da Santa Casa, que atenderá exclusivamente crianças com síndromes respiratórias graves.

Art. 2º - Tão logo cesse o aumento dos índices e a situação emergencial autorizadora volte à normalidade, ou se forem obtidos recursos para a instalação da UTI Neonatal, o espaço deverá ser desocupado de imediato, deixando-o no "status quo ante".

Art. 3º - Eventuais autorizações junto à Vigilância Sanitária (VISA) e outros órgãos governamentais, bem como o cumprimento das normas sanitárias vigentes não estão, por óbvio, dispensadas, cabendo à Santa Casa fazê-los.

Art. 4º - A Diretoria Municipal de Saúde deverá avaliar periodicamente a necessidade de manutenção do serviço.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco (13.05.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

LEIS

LEI Nº 5.443, DE 12 DE MAIO DE 2025

"Autoriza o Município de São João da Boa Vista a conceder prêmios em dinheiro, bem como a outorgar troféus aos participantes dos Concursos de Dança Junina, Concurso de Cartuchos de Doces Juninos e Concurso de Fotografia a serem realizados no mês de Junho de 2025."

(Autor: Prefeito Vanderlei Borges de Carvalho)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI :

Art. 1º - Fica o Município de São João da Boa Vista autorizado a conceder prêmios em dinheiro, bem como a outorgar troféus aos participantes dos Concursos de Dança Junina, Concurso de Cartuchos de Doces Juninos e Concurso de Fotografia a serem realizados no mês de Junho de 2025.

Art. 2º - Os prêmios previstos no Artigo 1º desta lei serão concedidos da seguinte forma:

- a) R\$ 700,00 (setecentos reais) e um troféu para o primeiro colocado no concurso de dança junina;
- b) R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) e um troféu para o segundo colocado no concurso de dança junina;
- c) R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) e um troféu para o terceiro colocado no concurso de dança junina;

- d) R\$ 500,00 (quinhentos reais) e um troféu para cada um dos quatro melhores cartuchos (mais bonito, mais criativo, mais gostoso e o mais tradicional);
- e) R\$ 500,00 (quinhentos reais) e um troféu para o cartucho Consagração Pública;
- f) R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e um troféu para o primeiro lugar do concurso de fotografia;
- g) R\$ 300,00 (trezentos reais) e um troféu para o segundo lugar do concurso de fotografia;
- h) R\$ 200,00 (duzentos reais) e um troféu para o terceiro lugar do concurso de fotografia;
- i) R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e um troféu para a fotografia Consagração Pública;

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento do Departamento de Turismo, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco (12.05.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 5.444, DE 12 DE MAIO DE 2.025

"Dispõe sobre a alteração do §2º do Art. 224 da Lei Complementar nº 106, de 23 de dezembro de 1997."

(Autor: Prefeito Vanderlei Borges de Carvalho)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI COMPLEMENTAR :

Art. 1º - Fica alterado o §2º do Artigo 224, da Lei Complementar nº 106, de 23 de dezembro de 1997, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 224 – (...)

§2º - As empresas prestadoras dos serviços previstos nos subitens 7.02 e 7.05 da lista de serviços do Artigo 295, poderão deduzir da base de cálculo o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS, sendo necessária a comprovação."

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco (12.05.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

LEI Nº 5.445, DE 13 DE MAIO DE 2.025

"Dispõe sobre a presença de doulas durante o trabalho de parto, parto e no pós-parto imediato, nas maternidades públicas e privadas situadas na cidade de São João da Boa Vista/SP."

(Autor: Vereador Leandro Thomazini)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI :

Art. 1º - Ficam as maternidades, as casas de parto e os estabelecimentos hospitalares congêneres, das redes públicas e privada, localizados no município de São João da Boa Vista/SP, obrigados a permitir a presença de doulas durante todo o período de trabalho de parto, parto e no pós-parto imediato, sempre que solicitada pela parturiente.

§1º - Para os efeitos desta lei e em conformidade com a Classificação Brasileira de Ocupações - CBO, código 3221-35, doulas são profissionais escolhidas livremente pelas gestantes e parturientes, que visem prestar suporte físico, emocional e informacional contínuo à gestante no ciclo gravídico puerperal, favorecendo a evolução do parto e bem-estar da gestante, com certificação ocupacional em curso para essa finalidade.

§2º - Fica autorizada a presença da doula em todos os tipos de trabalho de parto e vias de nascimento, independentemente da idade gestacional, bem como os casos de gravidez ou perdas gestacionais/natimorto, desde que solicitada pela gestante ou parturiente.

§3º - Na hipótese de realização de intervenção por cirurgia cesariana, fica a doula autorizada a ingressar no centro cirúrgico, devidamente paramentada.

§4º - Fica permitida a presença da doula durante todo o período de internação da parturiente, período de trabalho de parto, parto e o pós-parto, inclusive na etapa de recuperação da parturiente, não concorrendo com visitas ou acompanhante.

§5º - A entrada das doulas nos estabelecimentos de saúde independe de o serviço prestado ser voluntário ou remunerado.

§6º - É vedado aos estabelecimentos de saúde de que trata esta Lei realizar qualquer cobrança adicional vinculada à presença de doulas durante o período de internação da parturiente.

Art. 2º - A presença de doulas não se confunde com a presença de acompanhante instituído pela Lei Federal nº 14.737/23, para todos os fins.

Art. 3º - A admissão das doulas nas maternidades, casas de parto e estabelecimentos hospitalares congêneres da cidade de São João da Boa Vista/SP dar-se-á mediante a apresentação, através de cadastro, com antecedência, dos seguintes documentos:

- I - cópia de documento oficial com foto;
- II - diploma de ensino médio;
- III - cópia do certificado de formação de doulas de no mínimo 120 horas.

§1º - Após o cadastramento da doula no estabelecimento de saúde, sua entrada será permitida para dar assistência para as gestantes ou parturientes que a contratarem e dependerá apenas da exibição do documento oficial com foto ou crachá disponibilizado pela instituição.

§2º - Para fins do cumprimento do disposto no §1º deste artigo, o estabelecimento de saúde deverá manter o cadastro atualizado das doulas aptas a acompanhamento das gestantes.

§3º - Caso a gestante esteja em trabalho de parto, eventual demora do estabelecimento na análise dos documentos apresentados de que tratam o caput e o § 1º deste artigo não constitui impedimento à entrada da doula para acompanhar a gestante.

§4º - Excepcionalmente, nas hipóteses de urgência, em que houver substituição de uma doula por outra ainda não cadastrada, a análise dos documentos necessários ao seu ingresso poderá ocorrer simultaneamente à admissão da gestante no estabelecimento de saúde.

Art. 4º - As doulas, para o regular exercício da profissão, estão autorizadas a entrar nas maternidades, casas de parto e estabelecimentos hospitalares congêneres no município de São João da Boa Vista/SP, com seus respectivos instrumentos de trabalho, condizentes com as normas de segurança e ambiente hospitalar.

Parágrafo único - Entendem-se como instrumentos de trabalho das doulas:

- I - bola de exercício físico construído com material elástico macio e bolas de borracha;
- II - bolsa de água quente;
- III - óleos para massagens;
- IV - rebozo;
- V - bolsa de água quente;
- VI - óleos essenciais;
- VII - material para carimbo de placenta;
- VIII - demais materiais utilizados no acompanhamento do período de trabalho de parto, parto e pós-parto imediato.

Art. 5º - É vedado às doulas, a realização de procedimentos médicos ou clínicos, como aferir pressão, avaliação da progressão do trabalho de parto, monitoramento de batimentos cardíacos fetais, administração de medicamentos, entre outros, mesmo que estejam legalmente aptas a fazê-los.

Art. 6º - Os serviços de saúde de atenção integral às pessoas no ciclo gravídico puerperal de São João da Boa Vista/SP deverão adotar de imediato, as providências necessárias ao cumprimento desta Lei.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco (13.05.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

LEI Nº 5.446, DE 13 DE MAIO DE 2.025

"Dispõe sobre o atendimento preferencial aos portadores de fibromialgia, nos órgãos públicos e nas empresas públicas e privadas do município de São João da Boa Vista/SP."

(Autor: Vereador Rui Nova Onda)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI :

Art. 1º - Ficam os órgãos públicos e as empresas públicas e privadas obrigados a prestar atendimento prioritário às pessoas com Fibromialgia, no âmbito do município de São João da Boa Vista/SP.

Parágrafo único - A identificação das pessoas com Fibromialgia se dará por meio de laudo médico emitido por profissional habilitado ou por documentação expedida pelo município.

Art. 2º - Os estabelecimentos públicos e privados com grande circulação de pessoas, do município de São João da Boa Vista/SP, ficam obrigados a informarem através de placas, o atendimento prioritário às pessoas com fibromialgia.

§1º - Entende-se por estabelecimentos privados com grande circulação de pessoas:

- I - Supermercados;
- II - Farmácias;
- III - Lotéricas;
- IV - Instituições Financeiras.

§2º - Os portadores de Fibromialgia passam a ter direito às vagas de estacionamento aplicáveis a pessoas com deficiência.

Art. 3º - Os infratores desta lei estarão sujeitos às seguintes penalidades, além da obrigação de cessar a transgressão:

- I - Advertência;
- II - Multa.

Parágrafo único - O valor da multa corresponde a R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) e em caso de reincidência a multa terá o valor em dobro.

Art. 4º - A penalidade de advertência será aplicada quando ocorrer o desrespeito ao Art. 2º desta lei.

Parágrafo único - A penalidade de advertência não poderá ser aplicada mais de uma vez, para uma mesma infração cometida pelo mesmo infrator.

Art. 5º - A multa será aplicada quando o infrator não sanar a irregularidade após a aplicação da advertência.

Art. 6º - A fiscalização dos dispositivos constantes nesta lei será de responsabilidade do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único - Considera-se reincidência a prática da mesma infração cometida pelo mesmo agente.

Art. 7º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco (13.05.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

LEI Nº 5.447, DE 13 DE MAIO DE 2.025

“Altera a Lei nº 5.404, de 19 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a permissão de uso a título precário, mediante o recolhimento de preço público, do Recinto de Exposições ‘José Ruy de Lima Azevedo’.”

(Autor: Prefeito Vanderlei Borges de Carvalho)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI :

Art. 1º - Fica alterado o caput do Art. 2º e acrescidos os §§ 1º e 2º ao Art. 2º da Lei nº 5.404, de 19 de fevereiro de 2025, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - A permissão será concedida, mediante requerimento prévio do interessado.

§ 1º - Quando o evento for de iniciativa de ente público, seja municipal, estadual ou federal, não será exigido requerimento formal, bastando a comunicação oficial entre os órgãos envolvidos e a aprovação administrativa pela Prefeitura Municipal.

§ 2º - Caso o evento seja de iniciativa de entidades privadas, a utilização do recinto será concedida mediante requerimento prévio do interessado, contendo:

I – descrição do evento e sua vinculação ao setor agropecuário ou de agronegócio;

II – datas e horários pretendidos para a realização;

III – estimativa de público;

IV – identificação do responsável legal pelo evento.

Art. 2º - Fica transformado em § 1º o parágrafo único do Art. 6º da Lei nº 5.404, de 19 de fevereiro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§1º – A fixação dos preços públicos acima descritos, serão corrigidos anualmente mediante decreto, levando-se em conta a variação do INPC ou outro índice que vier substituí-lo.

Art. 3º - Fica acrescido o § 2º ao Art. 6º da Lei nº 5.404, de 19 de fevereiro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§2º - A ocupação temporária do “Recinto de Exposições José Ruy de Lima Azevedo” e dos próprios municipais adjacentes, será dispensada do pagamento de preço público, unicamente, quando utilizada para suas finalidades institucionais, em especial, exposições, feiras e amostras relacionadas a eventos pertinentes à agropecuária e agronegócios, mediante análise e aprovação prévia da municipalidade.

Art. 4º - Fica revogado o Art. 8º da Lei nº 5.404, de 19 de fevereiro de 2025.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 5.082, de 31 de outubro de 2.022.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco (13.05.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 18.929, DE 12 DE MAIO DE 2.025

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de contratação de serviços de publicidade, prestados por intermédio de agência de propaganda, no âmbito da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista - SP,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a Equipe de Planejamento da Contratação de Serviços de Publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda:

INTEGRANTES DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

ANTONIO LUIZ MAGALHÃES
MICHEL DE CARVALHO BERTONCELLI

INTEGRANTES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DÉBORA FERRAZ CARVALHO

Art. 2º - A Equipe de Planejamento da Contratação de Serviços de Publicidade, ora designada, poderá solicitar, quando necessário, a colaboração de outros técnicos para auxiliar no cumprimento das atribuições ora designadas.

Art. 3º - A Equipe de Planejamento da Contratação de Serviços de Publicidade será presidida pelo Diretor do Departamento de Comunicação Social da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, que também figura como integrante.

Art. 4º - Os trabalhos da Equipe de Planejamento da Contratação de Serviços de Publicidade terão preferência sobre quaisquer outras atribuições que recaiam sobre os servidores designados, sendo obrigatória a participação de todos nas reuniões, sob pena de responsabilização administrativa.

Art. 5º - As pesquisas de preço serão realizadas pelo Departamento de Comunicação Social com base nas especificações do objeto.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco (12.05.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 18.930, DE 12 DE MAIO DE 2.025

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,
Considerando o disposto no Despacho 402/2025 – DRH/Gabinete do Diretor,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão composta pelos servidores abaixo, para conduzir o Processo Administrativo Disciplinar, nº 7548/2025, nos termos dos Artigos 145, I, II, III e IX, 146, VII, X, XII e XIII, c/c com os Artigos 158, 160, I, IV, X, XII, 164 e 165, todos da Lei nº 656, de 28 de abril de 1992, ficando estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da publicação deste ato, para finalização dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo.

Presidente: FERNANDA BONARETTO ROCHA DA CUNHA

Membros: FERNANDO HENRIQUE SIMÕES
GIOVANA FONTANA PEREIRA

Suplentes: RENATA GIÃO RUY
DANIELLE ROSE DE ANDRADE MODENA
SABINO

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco (12.05.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
